

# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - CENTRO - FONE 410-1600

## LEI MUNICIPAL Nº 1.004, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997.

- autoriza o Executivo Municipal a instituir concursos de fanfarras no município de Rio Grande da Serra.-

Vereador Expedito Antonio de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Valdir Mitterstein.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir concurso de fanfarras no Município de Rio Grande da Serra a ser realizada anualmente no mês de março.

§ 1º - Poderão participar do concurso a que se refere este artigo qualquer escola ou entidade sediada no Município.

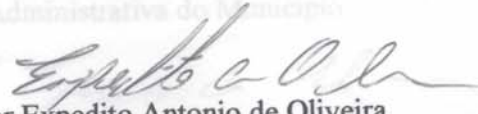
§ 2º - As fanfarras a que se refere o § 3º deste artigo, desfilarão nas festividades municipais conforme programação fixada pelo Executivo.

§ 3º - Serão outorgados troféus as escolas ou entidades que participarem do concurso e ficarem classificadas do 1º ao 3º lugar.

Artigo 2º - A organização do concurso o que se refere esta Lei será objeto de regulamentação específica.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as posições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de outubro de 1997 - 33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Vereador Expedito Antonio de Oliveira  
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara, na mesma data.

  
Vania de Oliveira Lima  
Diretora Geral

d.a.c/..

